

PORTARIA N.º 166/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 163/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 106/21, e o contido no protocolado n.º 18.225.847-4,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 01/01/22 até 31/12/25, com carga horária de 3.360 (três mil, trezentas e sessenta) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, turno noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, com sede no município de União da Vitória, mantido pela Fundação Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CES n.º 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, bem como das demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao cumprimento dos prazos legais para protocolo de processos e ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2021

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Documento: **Portn16621Prot18.225.8474RenovRecSistemasdeInformacaoUNIUV.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Aldo Nelson Bona** em 01/12/2021 17:41.

Inserido ao protocolo **18.225.847-4** por: **Mario Candido de Athayde Junior** em: 30/11/2021 14:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c0b23f147a51a896e91a240e5b9f3877.



(UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **novembro de 2021**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

168091/2021

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 295, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 18.344.336-4, **RESOLVE**: autorizar o servidor Alexandre Aquiles Melisinas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Altonia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

167789/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA N.º 165/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 163/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 103/21, e o contido no protocolo nº 17.173.790-7,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Turismo - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 07/08/21 até 06/08/25, com carga horária de 2.460 (duas mil, quatrocentas e sessenta) horas, 40 (quarenta vagas), turno noturno, regime de matrícula seriado anual com oferta de disciplinas semestrais, período de integralização mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) anos, ofertado no Campus de Campo Mourão, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CES n.º 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, bem como das demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao atendimento às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa e ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2021

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 166/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 163/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 106/21, e o contido no protocolo nº 18.225.847-4,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 01/01/22 até 31/12/25, com carga horária de 3.360 (três mil, trezentas e sessenta) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, turno noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, com sede no município de União da Vitória, mantido pela Fundação Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Reso-

lução CNE/CES n.º 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, bem como das demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao cumprimento dos prazos legais para protocolo de processos e ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2021

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

167840/2021

PORTARIA N.º 167/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 163/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 105/21, e o contido no protocolo nº 18.211.538-0,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Direito - Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 21/07/22 até 20/07/27, com carga horária de 3.780 (três mil, setecentas e oitenta) horas, 240 (duzentas e quarenta vagas) anuais, sendo 80 (oitenta) no turno matutino, 80 (oitenta) no turno vespertino, e 80 (oitenta) no turno noturno, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento matutino, vespertino e noturno, período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CES n.º 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2021

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

167804/2021

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
Considerando o art. 5º da Lei n.º 5.540/68; Lei n.º 9.394/96;
Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
Considerando o art. 5º da Lei n.º 9.663/91;
Considerando a Resolução n.º 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
RESOLVE
Tornar público as Portarias R, emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa abaixo relacionadas:

Port. R. nº 2021.368 - 08/06/2021 - Designa Adriane Bassani Sowek para a função de Coord. do Curso de Engenharia de Materiais, de 1º/05 a 30/06/21, em substituição a Márcio Ferreira Hupalo.
Port. R. nº 2021.371 - 09/06/2021 - Revoga a Portaria R. nº 2021.146, de 10/03/21.
Port. R. nº 2021.374 - 10/06/2021 - Dispensa, a pedido, Carlos Ubiratan da Costa Schier, do exercício da função de Vice-Coord. do Curso de Administração, a partir de 30/06/21.
Port. R. nº 2021.375 - 11/06/2021 - Dispensa, a pedido, Eugênio Maurício da Silva Neto do exercício da função de Coord. do Curso de Administração, a partir 1º/07/21.
Port. R. nº 2021.381 - 15/06/2021 - Designa Juliana Bonametti Olivato para a função de Vice-Coord. do PPG Stricto sensu em Ciências Farmacêuticas, com mandato de 26/05/21 a 30/04/23.
Port. R. nº 2021.386 - 17/06/2021 - Designa Osvaldo Mitusuyuki Cintho e Evaldo Toniolo Kubaski, para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Engenharia de Materiais de 19/06/21 a 18/06/23.
Port. R. nº 2021.388 - 18/06/2021 - Designa Irio José Tabela Krunn para o exercício da função acadêmica de Coord. do NPJ “Professor Jugurta Gonçalves de Oliveira”, de 1º/07/21 a 30/06/23.
Port. R. nº 2021.390 - 18/06/2021 - Designa Benjamim de Melo Carvalho e Adilson Luiz Chinelatto para exercerem, respectivamente, a função de Coordenador e Vice-Coordenador do PPG Stricto sensu em Engenharia e Ciência de Materiais, com mandatos de 1º/07/21 a 30/06/23.

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
COORDENADORIA ENSINO SUPERIOR

Protocolo: 18.225.847-4
Assunto: Ofício no 157/2021, que trata do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Sistemas de Informação do Centro Universitário de União da Vitória - Uniuuv.
Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Data: 06/12/2021 15:27

DESPACHO

Expedidos, anexados e publicados os documentos necessários para a regulamentação do Curso em tela, retornamos o presente protocolado à Instituição de origem, para constituir acervo e fonte de informação.

Dê-se ciência à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Considerando a impossibilidade de tramitação para a Instituição, encaminhe-se via "pendência" para que a Instituição retire cópia do processo para seu arquivo.

A seguir, archive-se nesta CES/SETI.

Mário Cândido de Athayde Júnior

Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação - CES/SETI

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mario Candido de Athayde Junior** em 06/12/2021 15:27.

Inserido ao protocolo **18.225.847-4** por: **Mario Candido de Athayde Junior** em: 06/12/2021 15:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
12dc9142a581a11a3ca44d73ad675fbe.

RESOLUÇÃO SETI Nº 165, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Reconhece a transferência de manutenção dos cursos de graduação da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, UNIUV, para a Universidade Estadual do Paraná, Unespar, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 6º do Decreto 10.946, de 18 de agosto de 2025, e considerando o disposto da Lei Estadual nº 22.859, de 5 de dezembro de 2025, a Lei Municipal nº 5.262, de 19 de dezembro de 2025, a Resolução nº 004/2026-CAD/Unespar, as Resoluções nº 016 e nº 020/2026-CAD/Unespar, e o contido no protocolo nº 25.526.361-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a transferência de manutenção, da UNIUV para a UNESPAR, dos seguintes cursos de graduação, incorporados em caráter permanente, a serem ofertados no campus de União da Vitória:

- I. Administração (Bacharelado);
- II. Engenharia Civil (Bacharelado);
- III. Educação Física (Bacharelado);
- IV. Sistemas de Informação (Bacharelado); e
- V. Odontologia (Bacharelado).

Art. 2º Reconhecer a transferência de manutenção, da UNIUV para a UNESPAR, dos seguintes cursos, incorporados exclusivamente para fins de conclusão das turmas em andamento, sem oferta de novas vagas:

- I. Arquitetura e Urbanismo;
- II. Engenharia Ambiental;
- III. Ciências Contábeis;
- IV. Publicidade e Propaganda; e
- V. Educação Física (Licenciatura).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Documento: **Resolucaon165.2625.526.3617TransferenciademantencaUNIUVparaaUnespar.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 16/06/2026 15:36.

Inserido ao protocolo **25.526.361-7** por: **Paula Turra Grechinski** em: 16/06/2026 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: